

DECRETO Nº 60 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Homologa e publica Resolução 001/2015 da Câmara Técnica, vinculada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que concedeu incentivo fiscal ao ATACADÃO S.A.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de incentivos fiscais n.º 311.307/2015, protocolado via *GESPRO* em 11/06/2015;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais ns.º 2.824/2005 e 2.851/2006 autorizam o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos a empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no município de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, nos termos das Leis Municipais ns.º 4.042/2014 e 4.079/2015, e do Decreto Municipal n.º 24/2013, analisou, julgou e aprovou, em partes, o pedido de incentivos fiscais;

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, editou a Resolução 001/2015, concedendo, em partes, os incentivos requeridos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução n.º 001/2015 da Câmara Técnica, vinculada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que após requerimento, análise, julgamento e aprovação, concedeu, em partes, incentivos fiscais a empresa Atacadão S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 75.315.333/0001-09.

Art. 2º - Foram concedidos, nos termos da Resolução 001/2015, em anexo, os seguintes incentivos:

- I. Isenção total do pagamento do IPTU pelo de 03 anos.
- II. Isenção total para qualquer obra que venha a fazer pertinente ao projeto atual.
- III. A redução de 100% da base de cálculo do ISS incidente sobre a mão de obra relativa às obras civis para construção, implantação ou desenvolvimento da filial que será aberta em Várzea Grande
- IV. Toda e qualquer evolução, concessão, solicitação, seja efetuado através da pessoa de seu procurar, quem assina o requerimento.

Art. 3º - O não cumprimento das condições e exigências legais, pós concessão, por parte da empresa beneficiada, previstas nas Leis Municipais ns.º 2.824/2005, 2.851/2006, 4.042/2014 e 4.079/2015, poderão cancelar ou suspender todos os benefícios concedidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT,
22 de Outubro de 2015.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

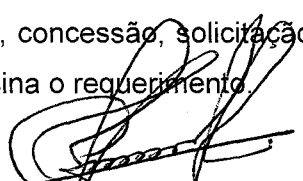
Dispõe sobre incentivos fiscais concedidos à empresa Atacadão S/A.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande – MT, por meio de sua Câmara Técnica, no uso de suas atribuições legais que confere a lei 4.042/2014;

RESOLVE:

Conceder à empresa Atacadão S/A os seguintes incentivos:

- Isenção total do pagamento do IPTU pelo de 03 anos.
- Isenção total para qualquer obra que venha a fazer pertinente ao projeto atual.
- A redução de 100% da base de cálculo do ISS incidente sobre a mão de obra relativa às obras civis para construção, implantação ou desenvolvimento da filial que será aberta em Várzea Grande
- Toda e qualquer evolução, concessão, solicitação, seja efetuado através da pessoa de seu procurar, quem assina o requerimento.



ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Art. 8º - Serão consideradas justificativas plausíveis de aceitação, para efeito de abono, as ausências do servidor justificadas pelos seguintes motivos:

I - Participação em curso, seminário ou treinamento, dentro da área de atuação do servidor, desde que autorizado pelo Secretário da Pasta de lotação e mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação, especialmente o certificado de conclusão;

II - Para realização de diligências (notificações e intimações) e execução de serviços externos, devidamente designados e autorizados pelo Secretário da Pasta de lotação do servidor;

III - Para realização de prova ou exame escolar, mediante apresentação de documento comprobatório;

VI - Servidores da Secretaria de Comunicação Social que estejam realizando cobertura de eventos e matérias jornalísticas;

V - Nos demais casos previstos pela Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991.

Parágrafo Único: Todas as ocorrências registradas no mês de exercício serão lançadas na folha de pagamento do mês subsequente.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS NA VIDA FUNCIONAL E DESCONTOS NO PAGAMENTO

Art. 9º - O cumprimento da jornada de trabalho matutina e vespertina ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, dos Superintendentes e dos Coordenadores em relação aos servidores da respectiva pasta.

Art. 10 - Os servidores responsáveis pelos setores de Gestão da Folha de Pagamento das Secretarias Municipais deverão encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os relatórios colhidos através do sistema eletrônico de leitura biométrica/handkey à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, com a devida ciência do Secretário da Pasta e via protocolo central, para fins de alimentação no sistema de folha de pagamento.

§1º - O relatório deverá vir acompanhado das justificativas de atrasos, de saídas antecipadas e/ou de ausências do servidor, sob pena de serem lançados descontos na respectiva folha de pagamento.

§2º - É de inteira responsabilidade do Secretário da Pasta as informações e respectivas anotações, referidas no parágrafo anterior, encaminhadas à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Aos servidores municipais que não tiverem sua biometria cadastrada no sistema eletrônico de leitura biométrica/handkey, por motivo de impossibilidade transitória ou permanente de leitura/identificação das suas digitais, receberam crachá funcional, com identificação de nome, matrícula e fotografia, para registro do ponto.

Art. 12 - A guarda e zelo do crachá funcional será de responsabilidade do servidor, que deverá ressarcir ao município o valor despendido pela sua compra nos casos de extravio, furto ou roubo.

Art. 13 - O descumprimento do presente instrumento será passível de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos e eventual punição administrativa.

Art. 14 - A ética profissional deve sempre orientar as ações do servidor, seja quanto ao fiel cumprimento de sua jornada, quanto ao tratamento cortês, respeitoso, eficiente e célere, devendo ser mantida conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 15 - É de responsabilidade de cada Secretário providenciar a devida comunicação à Secretaria Municipal de Administração acerca de quais-

quer erros, alterações e/ou mau funcionamento no aparelho de ponto eletrônico.

Art. 16 - Fica revogado o Decreto Municipal nº 84/2013.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 22 de Outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 157/2015.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ANA PAULA BARROS NINCE KANASHIRO, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de saúde, de 29/09/2015 até 26/03/2016.

DNILBI CRISTINA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. De Saúde, de 15/10/2015 até 11/04/2016

JULIANA CRISTINI BACH FERREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 13/10/2015 até 09/04/2016.

KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALEXANDRIA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Educação. De 14/09/2015 até 11/03/2016.

KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM, efetiva no cargo de Inspetor de Tributos II, lotada na Sec. de Gestão Fazendária, de 30/09/2015 até 27/03/2016.

LETYCIA CAMARGO DA SILVA, efetiva no cargo de enfermeira, lotada na sec. De Saúde, de 02/09/2015 até 28/02/2016.

MARIA LUCIA DE ANDRADE SILVA, efetiva no cargo de Operador de Faturamento, lotada na Sec. do DAE de 28/09/2015 até 25/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2015.

TEREZINHA J.R. MILANI

Presidente Do PREVIVAG

DECRETO Nº 60 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Homologa e publica Resolução 001/2015 da Câmara Técnica, vinculada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que concedeu incentivo fiscal ao ATACADÃO S.A.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de incentivos fiscais nº 311.307/2015, protocolado via GESPRO em 11/06/2015;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais ns.º 2.824/2005 e 2.851/2006 autorizam o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos a empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no município de Várzea Grande - MT;

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, nos termos das Leis Municipais ns.º 4.042/2014 e 4.079/2015, e do Decreto Municipal n.º 24/2013, analisou, julgou e aprovou, em partes, o pedido de incentivos fiscais;

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, editou a Resolução 001/2015, concedendo, em partes, os incentivos requeridos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução n.º 001/2015 da Câmara Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que após requerimento, análise, julgamento e aprovação, concedeu, em partes, incentivos fiscais a empresa Atacadão S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 75.315.333/0001-09.

Art. 2º - Foram concedidos, nos termos da Resolução 001/2015, em anexo, os seguintes incentivos:

I. Isenção total do pagamento do IPTU pelo prazo de 03 anos.

II. Isenção total para qualquer obra que venha a fazer pertinente ao projeto atual.

III. A redução de 100% da base de cálculo do ISS incidente sobre a mão de obra relativa às obras civis para construção, implantação ou desenvolvimento da filial que será aberta em Várzea Grande.

IV. Toda e qualquer evolução, concessão, solicitação, seja efetuado através da pessoa de seu procurador, quem assina o requerimento.

Art. 3º - O não cumprimento das condições e exigências legais, pós concessão, por parte da empresa beneficiada, previstas nas Leis Municipais ns.º 2.824/2005, 2.851/2006, 4.042/2014 e 4.079/2015, poderão cancelar ou suspender todos os benefícios concedidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Dispõe sobre incentivos fiscais concedidos à empresa Atacadão S/A.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande – MT, por meio de sua Câmara Técnica, no uso de suas atribuições legais que confere a lei 4.042/2014;

RESOLVE:

Conceder à empresa Atacadão S/A os seguintes incentivos:

I. Isenção total do pagamento do IPTU pelo prazo de 03 anos.

II. Isenção total para qualquer obra que venha a fazer pertinente ao projeto atual.

III. A redução de 100% da base de cálculo do ISS incidente sobre a mão de obra relativa às obras civis para construção, implantação ou desenvolvimento da filial que será aberta em Várzea Grande.

IV. Toda e qualquer evolução, concessão, solicitação, seja efetuado através da pessoa de seu procurador, quem assina o requerimento.

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 074/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de fraldas descartáveis, leites e suplementos alimentares, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 31.649,20 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** e **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME** com proposta no valor global de **R\$ 54.942,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de outubro de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 074/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de fraldas descartáveis, leites e suplementos alimentares, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 31.649,20 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** e **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME** com proposta no valor global de **R\$ 54.942,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de outubro de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO Nº 076/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 076/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO SICONV (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) DE Nº. 003441/2015.

CREDENCIAMENTO: 07:30 ÀS 08:00 do dia 12/11/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **12/11/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO)

ROMULO NETO DURÃO, matrícula nº 2352, portador da Cédula de Identidade nº 1693588-8 **SSP/MT** e CPF nº 012.748.111-71 a candidata acima identificada habilitada no Concurso Público 001/2013, realizado pela Pre-